

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
MATHEUS PEREIRA MALTA SANTANA	074.XXX.415-95	40048/2024	DEFERIDO
MARIA VITÓRIA NASCIMENTO SANTOS	095.XXX.585-52	40214/2024	DEFERIDO
RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS	111.XXX.375-20	40407/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 01 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### PORTARIA 001/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar por motivo de licença maternidade, Samile Santos da Cruz Souza, do cargo de conselheira tutelar do Conselho Tutelar II Barroquinha, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/03/2024 a 30/05/2024, devendo reassumir o cargo em 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Convocar a conselheira tutelar suplente, Rebecka Campos Rosário, para assumir temporariamente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2024.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO 005/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/96 e em conformidade com as deliberações do Pleno na Assembleia Geral Ordinária 366ª, realizada em 25/09/2024 e na Assembleia Geral Ordinária 367ª, realizada em 18/10/2024.

RESOLVE: Apresentar o Plano de Ação e Aplicação em andamento na Gestão do CMDCA biênio 2022/2024.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e controlador, conforme prescreve o art. 88, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como competências básicas: Deliberar sobre a política de atendimento, defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; Controlar as ações de atendimento (controle social); Inscrever programas, projetos e serviços de atendimento e defesa; Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência; Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA; incumbindo-lhe ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade

absoluta preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Cabe, portanto aos CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar os Fundos, em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de Ação e Aplicação dos recursos, aprovado em reunião plenária do conselho, o que significa que, necessariamente nenhum recurso que for depositado no Fundo poderá ter destinação sem que esta tenha sido deliberada pelo Conselho. O Plano de Ação é o instrumento com que o Conselho define quais os programas e projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário (Resolução nº 137/2010). O Plano de Aplicação instrumentaliza o CMDCA para exercer o controle interno da aplicação destes recursos. Este plano de aplicação efetiva a distribuição dos recursos para os projetos e programas considerados prioritários em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.204/96, os quais dispõem sobre as competências do CMDCA, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o biênio de 2023/2024, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023.

#### 2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A discussão e construção deram-se a partir da análise de documentos construídos de forma participativa e de instrumentos de diagnóstico relacionados à política municipal de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Desta forma, para a elaboração do presente Plano de Ação e Aplicação, foram consideradas as Diretrizes legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Relatório da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do estado da Bahia 2022-2032, os relatórios referentes as demandas atendidas pelos Conselhos Tutelares e as discussões das reuniões do CMDCA, através das demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos. Considerou-se ainda a continuidade de ações planejadas e incluídas no Plano de Aplicação de 2021/2022, bem como o Cenário de Pós Pandemia causado pelo Sarcovs Covid 19. O plano também está baseado em estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da constituição de uma Rede de Políticas Intersetoriais. Por isso, O CMDCA Salvador elabora e apresenta seu Plano de Ação e Aplicação com a convicção de que vale a pena o esforço constante para fazer com que as crianças e adolescentes de Salvador sejam "prioridade absoluta" como estabelecem a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos são das crianças e dos adolescentes, mas o dever de provê-los é nosso. Por esse motivo é essencial a articulação do SGDCA e a disposição e a habilidade de seus integrantes para atuação em rede. A isso se conecta a relevância da integração das políticas públicas, visto que é por meio delas que os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias são acessados e ampliados.

#### PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR

##### EIXO TEMÁTICO 1-FORTELECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO E CONSELHO TUTELAR

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
REESTRUTURAÇÃO DO CMDCA	1-FORTALECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2-ADQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CMDCA ESTRUTURADO E EM CONDIÇÕES DE FORMULAR, ACOMPANHAR, E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	IMEDIATO	PMS	SPMJ